

AS CRIANÇAS SOLDADO DE HITLER E A HUMANIZAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

*Rodrigo Lucas Carneiro Santos**

*Iranice Gonçalves Muniz***

Resumo: A utilização de menores de 18 anos em zonas de conflito é um fato comum no decorrer da História e um dos grandes problemas na pauta da Organização das Nações Unidas. Dentre os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio está incluso a desmobilização e a reabilitação de crianças soldado para a vida em sociedade, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do livre desenvolvimento da personalidade. A escolha pela Juventude Hitlerista ocorre porque a Segunda Guerra Mundial é um marco para a evolução dos direitos humanos internacionais.

Palavras-chave: Crianças soldado. Direitos humanos internacionais. Desenvolvimento do milênio.

THE CHILD SOLDIERS OF HITLER AND THE HUMANIZATION OF INTERNATIONAL LAW

Abstract: The use of children under 18 in conflict zones is a common occurrence throughout history and one of the major problems on the agenda of the United Nations. Among the Millennium Development Goals, is included demobilization and rehabilitation of child soldiers for life in society, in respect for the principles of human dignity and the free development of personality. The choice by the Hitler Youth is because World War II is a symbol in the evolution of international human rights.

*Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Atualmente é monitor e pesquisador bolsista na instituição. E-mail: <rodrigo.lucas@outlook.com>.

** Doutora e mestre em Direito Público (Constitucional) pela Universitat Pompeu Fabra (UPF), Barcelona, Espanha. Atualmente é professora titular do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) e pesquisadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, Brasil.

Keywords: Child soldiers. International Human Rights. Millennium Development.

1 Introdução

A discussão da temática “as crianças soldado” é deveras importante diante da proliferação de conflitos armados regionais, especialmente no continente africano, onde se vê milhares de crianças sendo aliciadas e obrigadas a portar armas de fogo e lutar por interesses étnico-tribais e/ou movidas por grupos econômicos de pressão.

Decerto que a presença de menores de 18 anos em guerras não é um fenômeno militar novo, contudo, é importante salientar que consta dos *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio* a desmobilização e reabilitação das crianças soldado em todo o mundo. A infância perdida em prol das ideologias e de interesses diversos é um dos mais graves problemas com que a Organização das Nações Unidas (ONU) tem se confrontado no início século XXI, principalmente através do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Para o presente trabalho, o olhar, também histórico deve contribuir para uma melhor compreensão global dessas questões. Entretanto, não se trata meramente de estudar o direito atual historicamente, mas, doutra forma, identificar um período na história e verificar nele as questões jurídico-ideológicas que influíram em dada época e que foram fundamentais no processo de humanização do direito internacional.

A escolha do objeto deste trabalho não se dá ao acaso. A Segunda Guerra Mundial foi um dos acontecimentos mais brutais e marcantes do século XX, além de representar um marco divisório na história dos direitos humanos em escala global, uma vez que, com o holocausto dos judeus, os olhos dos juristas e políticos se abrem para a importância de uma maior preocupação com a vida e com as pessoas em si mesmas consideradas.

É com o fim do estado de beligerância que se inicia o processo de Nuremberg, no qual foram julgados os mais altos representantes da

272 Alemanha nazista, e onde (apesar da criação de tribunais *ad hoc*) se quebram paradigmas e se inicia uma nova era para os direitos humanos. Foi nessa imediata pós-conflagração mundial que surgiram: a ONU, em 1945, e dentro dela o UNICEF, criado em 1946, como também a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948. Isso, por si só, já justificaria a escolha do tema. Ademais, ainda é incipiente, na doutrina pátria, trabalhos científicos que abordem os aspectos jurídicos internacionais das crianças soldado e, em especial, das “Crianças de Hitler”.

O objetivo geral desse trabalho é pesquisar o direito não apenas na legislação e na jurisprudência. **As crianças soldado de Hitler** dão a oportunidade de se relacionar as expectativas e os objetivos para o novo milênio com uma realidade social não muito distante na História. Como objetivo específico é trazer um contributo ao estudo de “pequenas”, porém importantes, questões jurídicas do passado, mas de maneira alguma questões jurídicas ultrapassadas.

Metodologicamente, para melhor desenvolver essa temática optou-se por dividir o texto da seguinte forma: (i) As crianças de Hitler: dos primórdios à agonia final; (ii) Os primeiros textos jurídicos internacionais sobre a proteção das crianças; (iii) O Julgamento de Nuremberg e a virada na humanização do direito internacional; e (iv) Objetivo do Desenvolvimento do Milênio: crianças e conflitos armados.

2 As crianças de Hitler: dos primórdios à agonia final

No ano de 1922, o Partido Nazista instituiu um departamento juvenil em sua organização, com finalidade de reunir os jovens que ainda não eram aptos a entrar nas Tropas de Assalto¹ e cujo objetivo principal era educar seus membros na doutrina nacional-socialista, direcionando o desenvolvimento da personalidade dos meninos e meninas alemãs, conforme se pode facilmente perceber do art.3º do Estatuto do Movimento Juvenil do Partido, onde se lê: “[...] o amor pela sua pátria e pelo seu povo, a fruição do combate franco e honesto

¹ Grupo paramilitar do Partido Nazista, mais conhecidos como SA.

e da atividade física saudável, a veneração de valores éticos e espirituais e a rejeição de todos os valores oriundos da judiaria e de Mammon”². Todavia, oficialmente, apenas em 1926 é que foi criado, de fato, a denominada “Juventude Hitlerista”³.

A juventude alemã, que estava crescendo em um ambiente pós-guerra e de crise mundial, ficou vulnerável às propagandas nazistas sobre uma nova sociedade ariana, de “glórias” e “aventuras”, do resgate do poder marcial outrora perdido⁴. Com isso, a “Juventude Hitlerista”, com todo seu entusiasmo (e desenvolvendo sua personalidade em um ambiente de pobreza generalizada, governos instáveis e alta taxa de desemprego), teve um envolvimento político bastante ativo naquela época⁵.

O envolvimento na política também se explica pelo impacto psicológico advindo das reuniões em massa, da falta de distinções

² Sobre o estatuto do Movimento Juvenil do Partido Nazista, ver: KOCH, H. W. **A juventude hitlerista**: mocidade traída. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p.23 e ss. Sobre o mesmo aspecto, acrescenta o autor (p.36-38): “O objetivo principal da JH era o treinamento da personalidade individual para enfrentar e dominar as circunstâncias vigentes. Isto não significa apenas sentir seu próprio país, mas lutar por ele, arriscar a própria vida para libertá-lo, do ‘grilhões dos capitalistas e dos inimigos da raça alemã’”.

³ BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude Hitlerista**: a história dos meninos e meninas nazistas e dos que resistiram. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006, p.13.

⁴ KOCH, H. W. Op. cit., p.19. Sobre o mesmo aspecto, acrescenta o autor: “Muito antes de os nacional-socialistas terem ‘coordenado’ e ‘integrado’ as diversas formações do movimento juvenil alemão na Juventude Hitlerista, a mocidade alemã já estava permeada por atitudes e convicções que fizeram da mudança na cor do uniforme uma simples formalidade”.

⁵ Neste sentido escreveu KOCH: “O preço do envolvimento político ativo da JH, especialmente entre 1931 e 1938, foi a perda de 26 vidas. ‘Marchamos por Hitler, pelas noites e no sofrimento... nossa bandeira sobrepõe-se à própria morte’; a letra do ‘Hino da Juventude Hitlerista’, escrita por Baldur von Schirach, tornou-se amarga realidade para alguns, à medida que a luta política deixava um Reichstag impotente, indo para as ruas, onde os membros da Frente Vermelha e os Camisas-Pardas se hostilizavam”. Ver KOCH, H. W. **A juventude hitlerista**: mocidade traída. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p.46.

274 sociais no seio do grupo, dos acampamentos e excursões, da busca por atividades emocionantes e do sentimento de importância que se inculcia naqueles jovens⁶.

Quando finalmente Hitler subiu ao poder, em 1933, a Alemanha ainda se encontrava mergulhada na imensa crise deflagrada com o *crash* da bolsa de Nova York em 1929, agonizando em altos índices de inflação e desemprego, e ainda muito ressentida com o *Pacto de Varsóvia* (tratado internacional que pôs fim à Primeira Guerra Mundial). No poder, Hitler planejou e executou seu plano de rearmamento e crescimento econômico, que rapidamente levaria aquele Estado da Europa central a ser a segunda maior economia do mundo e a maior potência militar, violando, sistematicamente, diversos tratados internacionais⁷.

⁶ W. A. Allen apud KOCH cita o testemunho de um ex-membro da Juventude Hitlerista: “Nem meu pai nem ninguém fez pressão para que eu ingressasse na JH – decidi fazê-lo simplesmente porque queria pertencer a um clube de rapazes onde pudesse trabalhar por um ideal nacionalista. A JH tinha acampamentos, excursões e reuniões de grupo. Eu era o número nove no Grupo de Thalburg quando me filiei, em 1930. Havia rapazes de todas as classes, embora principalmente das classes média e operária. Não havia distinções sociais ou de classes, o que eu aprovava muito. Não havia doutrinação política direta ou óbvia, antes que Hitler tomasse o poder. Sem realmente tentar aliciar novos membros, a JH de Thalburg cresceu depressa. Acho que a maioria dos rapazes filiou-se pelas mesmas razões que eu. Eles procuravam um lugar onde pudessem reunir-se com outros rapazes em atividades emocionantes. Aquela era também uma época de depressão e havia influências maléficas às quais os rapazes decentes queriam fugir. De qualquer modo, não acho que o fator político fosse a principal razão para os rapazes se filiarem. Nós realmente marchávamos em desfiles e odiávamos o Partido Socialista Alemão, mas tudo isso era geral, não específico – era parte do todo. Não tínhamos consciência plena do que estávamos fazendo, mas nos divertíamos e também nos sentíamos importantes”. Ibidem, p.53. Com outros relatos, vide: BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude Hitlerista: a história dos meninos e meninas nazistas e dos que resistiram**. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006, p.32-33.

⁷ Ver, entre outros: EVANS, Richard J. **A chegada do Terceiro Reich**. Tradução de Lúcia Brito. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010; SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: triunfo e consolidação (1933-1939)**.

Nesse cenário, o treinamento ideológico dos jovens alemães era cada vez mais intenso, a ponto de Baldur von Schirar (líder da JH) chegar a afirmar que quem marchava nas fileiras da “Juventude Hitlerista” não era apenas um entre tantos outros, mas sim um verdadeiro soldado de uma ideia⁸.

Após esse primeiro momento do regime nazista no poder, deu-se início, nos idos de 1939, a Segunda Guerra Mundial, com um ataque militar alemão à Polônia. A partir daí, até meados de 1943, a Alemanha dispunha ainda de uma poderosa máquina militar. Todavia, após a Batalha de Kursk, começaram as retiradas e a perda do poder de resistir e de retomar a iniciativa militar⁹. Destarte, diante de um contingente cada vez mais reduzido, Hitler decide criar mais uma divisão de elite dentro das fanáticas tropas de assalto, a conhecida Waffen-SS. É aí que surge a 12ª Divisão Panzer (Blindada) da SS – Hitlerjugend, com os meninos da “Juventude Hitlerista”.

Alguns autores divergem quanto à idade dos recrutas da 12ª Divisão, uns afirmam que eram em sua grande maioria jovens entre 17 e 18 anos (mas como somente teriam entrado em combate no ano 1944, todos já teriam 18 anos completos ou mais)¹⁰; outros discordam, e afirmam que muitos deles sequer tinham completado 17 anos e nem mesmo eram todos voluntários¹¹. Os relatos da campanha da

Vol.1. Tradução de Pedro Pomar. Rio de Janeiro: Agir, 2008; SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: o começo do fim (1939-1945)**. Vol. 2. Tradução de Pedro Pomar e Leônidas Gontijo de Carvalho. Rio de Janeiro: Agir, 2008; STACKELBERG, Roderick. **A Alemanha de Hitler: origens, interpretações, legados**. Tradução de A. B. Pinheiro de Lemos. Rio de Janeiro: Imago, 2002.

⁸ KOCH, H. W. Op. cit., p.68.

⁹ LUCCHESI, Cláudio. **Kursk, 1943**. São Paulo: C&R, 2007, p. 70.

¹⁰ BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude hitlerista: a história dos meninos e meninas nazistas e dos que resistiram**. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006, p.118-119; REYNOLDS, Michael. **Steel Inferno: I SS Panzer Corps in Normandy**. New York: Dell Publishing, 1998, p.23.

¹¹ KEEGAN, John. **Waffen-SS: soldados da morte**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p.89; KOCH, H. W. **A juventude hitlerista: mocidade traída**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p. 143.

276 Normandia indicam que, apesar da agressividade e tenacidade da Divisão, eles tinham o apelido de “Divisão Leite de Bebê”, por sua tenra idade, no depoimento do comandante divisional Kurt Meyer pode-se extrair: “[...] conheço cada um desses jovens granadeiros. O mais velho não chega a 18 anos. Eles ainda não aprenderam a viver mas, puxa, sabem morrer!”¹².

Para Reynolds¹³, esses garotos foram educados numa cultura de responsabilidade, senso de comunidade e dever de realizar sacrifícios, de manter a camaradagem acima de tudo, de se autocontrolar e de dar a vida pela Alemanha.

Concluído o período de treinamento na região da Bélgica, os jovens foram enviados para a defesa da costa francesa, numa tentativa de conter a invasão do *Dia D*, na Normandia. Receberam a missão de proteger a cidade estratégica de Caen, o que, por um mês, com determinação, o fizeram, mas também foi túmulo de muitos deles. Em fins de dezembro de 1944, a Divisão consistia de cerca de 600 jovens, sem tanques e sem munição para a artilharia¹⁴.

Os horrores do combate foram narrados por vários e vários autores. Segundo Reynolds¹⁵, o comandante Kurt Meyer, em uma

¹² BARTOLETTI, Susan Campbell. Op. cit., p.123.

¹³ REYNOLDS, Michael. Op. cit., p. 25-26.

¹⁴ Sobre a luta da 12ª Divisão Panzer da SS – Hitlerjugend na Normandia, ver, entre outros: CARTIER, Raymond. **A segunda guerra mundial**. v.2. Rio de Janeiro: Primor. p.572; ESSAME, H. **A conquista da Normandia**: cai a Fortaleza-Europa. Tradução de N. Japour. Rio de Janeiro: Renes, 1978; MASON, David. **Normandia**: do “Dia-D” à derrocada. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1974, p.121; SIMPSON, Keith. **Jovens lobos**: 12ª panzerdivision. Disponível em: <http://www.panzerdivision.com.br/01_01_artigos_01_32.htm>. Acesso em: 25 out. 2011.

¹⁵ O relato de Meyer, literalmente: “*The soldiers, totally exhausted by the fighting, have fallen into a deep sleep. The officers have taken over guard duty. Late-comers stumble into the bunker and collapse. [...] The soldiers of the 12th SS Panzer Division are at the end of their physical endurance. [...] They went to war weeks ago with fresh, blooming faces. Today, camouflaged muddy steel helmets shade emaciated faces whose eyes have, all too often, looked into another world. The men present a picture of deep human misery; but it is no use, they can’t rest any longer. [...] Each Grenadier has to be*

visita aos abrigos e posições defensivas na cidade francesa de Caen, na Normandia, afirmou que eram vistos soldados exaustos e em sono profundo, no fim das suas forças psicológicas e observando um mundo bastante diferente daquele que conheciam antes que a guerra os atingisse. Eram eles o próprio quadro da profunda miséria humana, mas não podiam descansar muito, tinham de voltar a lutar.

Há relatos de correspondentes de guerra¹⁶ e de oficiais superiores das forças armadas alemãs que mencionam os esforços incessantes desses jovens para conter o avanço dos anglo-americanos; é o caso das afirmações dos Marechais de Campo von Rundstedt¹⁷ e von Kluge¹⁸.

Após a derrota na região da Normandia, os alemães foram perdendo terreno gradativa e constantemente até que, já nos últimos

woken individually. They stagger drowsily out of the bunker and hang their ammunition round their necks once again; the heavy machine-gun belts drag the half-awake Grenadiers forward. Swearing, they hitch themselves to two heavy infantry guns and turn back towards the burning town". Ver REYNOLDS, Michael. **Steel Inferno: I SS Panzer Corps in Normandy**. New York: Dell Publishing, 1998, p.195.

¹⁶ O relato de um correspondente de guerra da SS para o periódico *Leitheft*, mencionados por Keith Simpson: “Milhares de aviões, o fogo intenso das baterias e ataques maciços de tanques os martelavam com bombas e obuses. A terra tremia com as explosões incessantes. Mas a fé era o apoio mais forte da coragem. Sujos de sangue, cobertos de terra, soluçando e lutando teimosamente, esses jovens conseguiram deter os anglo-americanos”. Ver SIMPSON, Keith. Op. cit.

¹⁷ O Marechal de Campo von Rudstedt apud KOCH comentou: “É uma pena que essa juventude fiel seja sacrificada numa situação desesperadora”. Vide KOCH, H. W. **A juventude hitlerista: mocidade traída**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p.146.

¹⁸ O Marechal de Campo von Kluge apud YOUNG, afirmou em carta a Adolf Hitler: “Assumi este comando com a firme intenção de fazer cumprir a sua ordem de deter o avanço do inimigo a qualquer preço. Mas quando se constata que o preço a pagar é a lenta mas segura destruição de nossas tropas – estou pensando na Divisão Juventude Hitlerista que tem recebido os maiores elogios [...]”. Vide YOUNG, Desmond. **Rommel**. Tradução de Carlos de Oliveira Gomes e Luiz Macedo Carvalho. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército-Artenova, 1975, p.237.

278 meses do conflito, o próprio território alemão e a capital Berlim ficaram ameaçados pelos exércitos aliados. Na iminência da derrota final, e com a quantidade dos soldados caindo vertiginosamente, o Alto Comando Alemão criou a *Volksturm*, em outubro de 1944, organização na qual todos os homens entre 16 e 60 anos estariam sujeitos ao serviço militar. Não obstante, milhares de crianças de 11 e 12 anos¹⁹ foram recrutadas, incluso as meninas, mas a essa altura já não eram tão fanáticos. Para Beevor²⁰, “não passavam de jovens assustados e infelizes”.

Segundo Beevor, os garotos eram usados pelos nazistas como buchas de canhão, de modo que alguns cidadãos já estavam considerando isso uma forma de infanticídio²¹, tal a exploração do fanatismo da “Juventude Hitlerista”. O autor descreve ainda que: “Tantas casas tinham na parede a fotografia emoldurada de um filho morto na Rússia que uma oração silenciosa se elevava para que o regime entrasse em colapso antes que essas crianças fossem enviadas à batalha”²². Continua, então, Beevor, em sua obra **Berlim 1945**, a relatar depoimentos nos quais o povo alemão demonstrava o ultraje com a sistemática agressão às suas crianças²³. As crianças soldado eram

¹⁹ KOCH, H. W. Op. cit., p.146. Narra o autor: “A Juventude Hitlerista ajudou a defender o bunker de Hitler em Berlim e um das últimas condecorações por este concedida foi a Alfred Czech, de 12 anos, que recebeu a Cruz de Ferro de 2ª classe”.

²⁰ BEEVOR, Antony. **Berlim 1945**: a queda. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Record, 2005, p.234.

²¹ Apesar do historiador e escritor britânico Antony Beevor haver utilizado a palavra “infanticídio” para descrever a sensação dos cidadãos alemães da época, não confundir com o infanticídio constante do Código Penal brasileiro.

²² BEEVOR, Antony. Op. cit., p. 239.

²³ Idem, *ibidem*, p. 356-357. Impende transcrever um desses depoimentos: “No caminho para casa ficou horrorizada com a visão de “crianças de rosto suave sob imensos capacetes de aço [...] tão miúdas e magras em fardas grandes demais para elas”. Pensou por que ficava tão ultrajada com esta “agressão a crianças”, já que, se tivessem apenas uns poucos anos a mais, ela se irritaria bem menos. Concluiu que alguma regra da natureza, que protegia a sobrevivência das espécies, estava sendo quebrada ao se lançarem seres humanos imaturos na batalha. Dar este passo era ‘um sintoma de loucura’”.

demasiado novas e sentiram pavor dos tanques soviéticos e anglo-americanos que foram forçados a enfrentar nas ruas das cidades alemãs²⁴. Sullivan afirma que “são grandes os efeitos que respingam da presença de crianças em conflitos. Frequentemente, as crianças adquirem a cultura da violência e continuam a combater em um conflito ou outro até que estejam mortas ou incapacitadas”²⁵.

3 Os primeiros textos jurídicos internacionais sobre a proteção das crianças

Finda a Primeira Guerra Mundial, a Alemanha foi posta de lado na formação da então Sociedade das Nações ou Liga das Nações – uma organização de Estados, com sede em Genebra, que tinha dentre seus objetivos o de mediar conflitos, evitando a guerra através de diálogos e negociações, mas que foi desativada após a II Guerra Mundial dando lugar a Organização das Nações Unidas. Para os Estados associados à Liga das Nações, a Alemanha deveria provar que merecia estar no rol dos “países civilizados” que compunham aquela entidade²⁶.

Todavia, apesar de vários problemas políticos e conjunturais, a Liga das Nações apresentou algumas conquistas de âmbito social, como por exemplo, a melhoria das condições de trabalho e a Carta

²⁴ Ibidem, p.410. Ver também, KOCH: “Um desses grupos de meninos assustados guarneceu a barricada erguida com bondes na ponte Maximiliano, em Munique. O mais novo tinha uns 10 anos e o mais velho ainda não completara 14. Equipados com Panzerfausts, estavam assustados demais para dispará-los contra uma coluna aparentemente interminável de tanques “Sherman” que se moviam com enorme fragor pela Maximilianstrasse. Mais ou menos nesse momento, quando seu Führer se suicidava em Berlim, esses jovens hitleristas foram feitos prisioneiros de guerra”. Vide KOCH, H. W. **A juventude hitlerista: mocidade traída**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973, p.150.

²⁵ SULLIVAN, John P. **Crianças Soldados: desespero, retorno à barbárie e conflito**. Disponível em: <<http://www.au.af.mil/au/cadre/aspj/apjinternational/apj-p/2008/3tri08/sullivan.htm>>. Acesso em: 26 out. 2011.

²⁶ GERICKE, Gerda. **1920: Primeira assembleia da Liga das Nações**. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/article/0,,326171,00.html>>. Acesso em: 25 out. 2011.

280 Mundial pelo Bem-estar Infantil de 1924, endossando os termos da Declaração de Genebra dos Direitos da Criança de 1923.

Por meio da Carta Mundial pelo Bem-estar Infantil²⁷ ficou consignado que:

- a) À criança devem ser dados todos os meios necessários ao seu desenvolvimento normal, tanto material quanto espiritualmente;
- b) A criança com fome deve ser alimentada, a criança doente deve ser bem cuidada, a criança que estiver atrasada deve ser ajudada, a criança delinquente deve ser recuperada e a criança abandonada deve ser protegida e socorrida;
- c) A criança deve ser a primeira a receber assistência em tempos de dificuldade;
- d) A criança deve ser colocada em posição de ganhar a vida e deve ser protegida contra toda forma de exploração;
- e) A criança deve ser educada na consciência de que seus talentos devem ser dedicados ao serviço de seus semelhantes.

Trata-se de um texto jurídico internacional com conteúdo progressista, sendo o primeiro a mencionar o “direito das crianças” e a proteção da infância em sede de direito internacional²⁸.

Porém, a pergunta a ser feita é: o texto tinha aplicação jurídica na Alemanha?

Os princípios elencados na Carta Mundial pelo Bem-estar Infantil foram utilizados pelo líder da “Juventude Hitlerista”, Baldur von Schirach, que, segundo testemunho próprio²⁹, empreendeu a tarefa de

²⁷ **Declaração dos Direitos das Crianças.** Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Declaration_of_the_Rights_of_the_Child>. Acesso em: 25 out. 2011.

²⁸ ALBUQUERQUE, Catarina. **Os Direitos da Criança:** as Nações Unidas, a Convenção e o Comité. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-estudos-ca-dc.html#IA>> Acesso em: 15 jul. 2012.

²⁹ GOLDENSOHN, Leon. **As entrevistas de Nuremberg:** conversas de um psiquiatra com os réus e as testemunhas. Tradução de Igor Korytowski. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p.287-288.

construir e desenvolver um modelo educacional que envolvesse todas as classes da juventude, que deviam acampar juntos, excursionar juntos, em um programa que misturava disciplina e trabalhos comunitários. Era um projeto que, segundo ele, baseava-se nas lições de filósofos europeus, como Rousseau. O mundo, naquela época, ficou impressionado com o grupo de jovens de Hitler³⁰.

Não obstante, esse sistema educacional desenvolvido pelos nazistas deturpava os objetivos elencados na Carta Mundial pelo Bem-estar Infantil de 1924, uma vez que não permitia que as crianças tivessem um desenvolvimento normal de sua personalidade, sendo doutrinados em uma cultura do ódio e em uma doutrina segregacionista, antisemita e belicista. Além disso, aqueles jovens foram sacrificados por um regime que explorou seu idealismo.

Em registros históricos, o historiador britânico Trevor-Roper³¹ afirma que Hitler realizou grande revolução, partiu do nada e alcançou o ápice do poder mundial e se manteve assim até o fim. Isso somente foi possível porque esteve apoiado nos ombros da “Juventude Hitlerista”. Aqueles jovens e crianças foram educados no lema da lealdade incondicional ao seu líder (*Führer*) e não na consciência de que seus talentos deveriam ser utilizados a serviço dos seus semelhantes. Incutiu-se neles o princípio da liderança, em que se afirmava a obediência como lei natural. Assim é que Baldur von Schirach os leva ao fanatismo ideológico que os jogará no centro da luta armada na Europa.

³⁰ Tanto que, em 1934, o jornalista americano Kenneth Roberts apud Susan Campbell Bartoletti, visita o país e escreve: “As crianças e os jovens não ficam mais pelas esquinas, andando pelas cidades em busca de maus hábitos. Eles estão uniformizados, marchando com a Juventude Hitlerista. Não tem tempo para fumar, dançar, beber, usar batom, andar de carro ou ir ao cinema”. Ver BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude hitlerista: a história dos meninos e das meninas nazistas e dos que resistiram**. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006, p.33.

³¹ Vide prefácio do livro BORMANN, Martin. **Testamento Político de Hitler**. Tradução de E. Jacy Monteiro. São Paulo: Livraria Exposição do Livro, 1965.

282 4 O Julgamento de Nuremberg e a virada na humanização do direito internacional

A Segunda Guerra Mundial é um marco histórico para a evolução dos direitos humanos internacionais. Todos os crimes, de todas as espécies, ali perpetrados, são importantes para que as pessoas em todo o mundo, no presente e no futuro, evitem e resistam à ascensão de regimes totalitários. A promoção das liberdades e o surgimento do postulado da dignidade da pessoa humana caminham junto ao Estado Democrático, e a promoção disso é um dos principais objetivos da Organização das Nações Unidas³² e de outras organizações internacionais de direitos humanos.

Com o fim do conflito mundial na Europa em 08 de maio de 1945, as potências aliadas (Estados Unidos da América, Inglaterra, União Soviética e França) instituíram um Tribunal Militar Internacional para julgar os principais líderes nazistas. No Libelo de Acusação³³ estavam postos quatro pontos principais pelos quais seguiria o processo: 1. Conspiração; 2. Crimes contra a paz; 3. Crimes de guerra; 4. Crimes contra a humanidade.

Apesar de nenhum líder ou comandante nazista ter sido condenado diretamente por crimes contra as crianças, o líder da Juventude Hitlerista, Baldur von Schirach, foi considerado culpado por crimes contra a humanidade, por ter colaborado com as Forças Armadas Alemãs na educação pré-militar das juventudes alemãs³⁴.

³² MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **Direito internacional**: do paradigma clássico ao pós-11 de setembro. Coimbra, 2006, p.143.

³³ HEYDECKER, Joe J.; LEEB, Johannes. **O processo de Nuremberg**. Adaptação para a grafia brasileira da versão portuguesa de Jaime Mas e Leite de Melo. Rio de Janeiro: Ibis, 1968, p.85.

³⁴ Os autores HEYDECKER e LEEB escrevem sobre o tema: “Schirach confessou que educara a juventude alemã num ambiente militarista. Foram especialmente concludentes os números que o Promotor Dodd apresentou no Tribunal e que foram admitidos por Schirach. No ano de 1938 figuravam nas Juventudes Hitlerianas da Marinha quarenta e cinco mil jovens, a Motor-Hitler-Jugend compreendia sessenta mil membros, cinquenta e cinco mil recebiam instrução em voos de planadores e setenta e quatro mil estavam organizados em unidades

Além de Baldur von Schirach, o seu sucessor no comando da Juventude Hitlerista, Artur Axmann, foi julgado e condenado pelo Tribunal de Nuremberg a 29 meses de prisão, além de uma condenação em multa. O comandante da 12ª Divisão Panzer da Juventude Hitlerista, Kurt Meyer, foi condenado à morte, tendo sua pena posteriormente comutada em prisão perpétua e depois em quatorze anos de prisão, por assassinato de prisioneiros canadenses na Batalha da Normandia³⁵.

No entanto, nenhum membro da “Juventude Hitlerista” foi a julgamento no Tribunal Militar em 1946, uma vez que a Corte concluiu que os mesmos foram traídos e ludibriados, sendo sacrificados por um regime brutal³⁶.

De maneira que as atrocidades cometidas no período nazista não puderam ser compreendidas em sua totalidade no imediato pós-

de aviação. Estes números foram publicados num artigo do *Völkischen Beobachter* de 21 de fevereiro de 1938, terminando com a seguinte frase: ‘Um milhão e duzentos mil jovens recebem instrução pré-militar’. Baldur von Schirach foi um dos poucos que em Nuremberg confessou plenamente a sua culpabilidade. Disse muito mais sobre o falso caminho pelo qual fora conduzida a juventude alemã, do que as montanhas de acusações de papel impresso contra as Juventudes Hitlerianas. A 24 de maio de 1946, Schirach declarou no banco dos réus: ‘% Eduquei esta geração na fé e na fidelidade a Hitler. O movimento juvenil que criei trazia o seu nome. Julgava servir o meu Führer que faria com que o nosso povo e a nossa juventude fossem grandes, livres e felizes. Milhões de jovens acreditaram nisso, como eu também, e viram no Nacional-Socialismo o seu ideal. Muitos tombaram no campo de batalha por causa desses ideais. Sou o culpado disso e responderei ante Deus, ante o meu povo e a nossa nação por ter educado esta juventude para beneficiar um homem que, durante muitos, muitíssimos anos, considerei como Führer e chefe de Estado, como um ser intocável, por ter educado para ele uma juventude que o via através dos meus próprios olhos. Sou culpado de ter educado a juventude para um homem que era o assassino de milhões de seres humanos’.

Vide *Ibidem*, p.277-278.

³⁵ BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude hitlerista**: a história dos meninos e meninas nazistas e dos que resistiram. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006, p.136.

³⁶ *Ibidem*.

284 guerra e ainda se estão por descobrir vestígios e cicatrizes na práxis jurídica da atualidade³⁷.

A derrota do nazismo e o fim do paradigma do Direito apenas como regra, abriu espaço para o surgimento de um novo paradigma jurídico, na medida em que agora a mera legalidade já não é satisfatória na missão de impedir os arbítrios de líderes totalitários.

Passa-se então a enxergar o direito constitucional e internacional humanitário dentro de uma perspectiva diferente, qual seja como normas garantidoras dos direitos fundamentais de todos, indistintamente. Para Ferrajoli, com o novo paradigma, se positiva o direito natural na forma de princípios de justiça, como, por exemplo, o da dignidade da pessoa humana³⁸.

As mudanças levaram a ONU, principalmente através da UNICEF, a criar diversos mecanismos de proteção dos direitos da criança e adolescentes, vinculantes aos países membros desta organização.

Contudo, mesmo antes da UNICEF, já a Declaração Universal dos Direitos do Homem³⁹, de 1948, em seu artigo 25, II, sinaliza uma proteção e assistência específica às crianças, em acréscimo a todos os outros direitos elencados naquele texto de direito internacional. O Estatuto de Roma – Tribunal Penal Internacional – tipifica como crime de guerra a utilização de menores de 15 anos em conflitos armados (artigo 8º, item 2, alínea b, subitem XXVI)⁴⁰ além de que os países

³⁷ HASSEMER, Winfried. **História das ideias penais na Alemanha do pós-guerra**. In: FRANCO, Alberto Silva (Org.); NUCCI, Guilherme de Souza (Org.). *Direito Penal*. v.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p.1155-1203.

³⁸ FERRAJOLI, Luigi. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zaneti Júnior, Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p.44-45.

³⁹ BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Disponível em: http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=14f434a7-bb23-4e0b-8ef5-30d8973da7b3&groupId=966410>. Acesso em: 27 out. 2011.

⁴⁰ BRASIL. **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional**. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/segurancapublica/estatuto_roma_tribunal_penal_internacional.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2012.

devem se esforçar no sentido de impedir que os menores de 18 anos participem. 285

Em 1997, com os princípios de Cape Town, ficou estabelecido um conceito sobre o que seria “criança soldado”, que foi consignado como sendo aquele jovem menor de 18 anos que combate, cozinha, leva mensagens ou fica como escravo sexual em forças armadas regulares ou forças paramilitares ou simplesmente acompanha tais grupos entre os quais não têm familiares. Da definição percebe-se que inclui meninos e meninas, portem ou não armamento⁴¹.

O Protocolo Opcional da Convenção dos Direitos da Criança relativo à participação de crianças em conflitos armados define, já em seu artigo 1º, que os Estados devem tomar todas as medidas para evitar que menores de 18 anos participem de hostilidades e o artigo 2º dispõe que os Estados devem assegurar que nenhum menor de 18 anos seja compulsoriamente incorporado nas Forças Armadas⁴². Daí que hoje se pode considerar como crime de guerra a utilização de crianças como soldados, tal como aconteceu na Segunda Guerra Mundial.

Com a criação de Tribunais Internacionais no século XX observa-se um certo avanço na humanização do direito internacional. A grande controvérsia é que, apesar de todos os direitos humanos elencados nas várias Cartas, Declarações e Tratados internacionais, os problemas com as crianças-soldado permanecem como uma testemunha da inefetividade dessas construções jurídicas⁴³.

⁴¹ UNICEF. **Cape Town Principles and Best Practices**. Disponível em: <[http://www.unicef.org/emerg/files/Cape_Town_Principles\(1\).pdf](http://www.unicef.org/emerg/files/Cape_Town_Principles(1).pdf)>. Acesso em: 27 out. 2011.

⁴² **Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the involvement of children in armed conflict**. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/law/crc-conflict.htm>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

⁴³ FERRAJOLI, Luigi. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zaneti Júnior, Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p. 40-41.

286 5 Objetivo do Desenvolvimento do Milênio (ODM): crianças e conflitos armados

A Organização das Nações Unidas, no ano 2000, estabeleceu quais eram os oito principais problemas mundiais a serem resolvidos no novo milênio, sendo resultado do consenso entre os dirigentes dos Estados ali representados. Os objetivos são: 1) Acabar com a fome e a miséria; 2) Educação básica de qualidade para todos; 3) Igualdade entre sexos e valorização da mulher; 4) Reduzir a mortalidade infantil; 5) Melhorar a saúde das gestantes; 6) Combater a AIDS, a malária e outras doenças; 7) Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; 8) Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento⁴⁴.

Pelo menos três desses Objetivos do Desenvolvimento do Milênio acima elencados têm uma forte ligação com o problema jurídico concreto das crianças soldado, quais sejam: a) o ODM2, a oferta da educação básica de qualidade, porque essas crianças ou estão privadas de qualquer educação ou têm uma educação ideológica fundamentalista; b) o ODM4, para reduzir a mortalidade infantil, é premente, também, evitar os riscos envolvidos na participação das crianças em combates armados; e c) o ODM6, crianças que participam de grupos armados estão sujeitas a abusos sexuais e à proliferação de doenças infectocontagiosas⁴⁵.

Porém, é de se perguntar qual o ponto de contato entre a história das crianças soldado de Hitler e as atuais crianças soldado, tudo dentro da perspectiva de um possível estudo do direito internacional aplicado ao caso e da efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

O que aconteceu na Alemanha de Hitler, no século XX, foi a implantação de um sistema educacional ideológico, que incutia nas crianças uma série de valores, crenças e temores: os valores nacional-socialistas, a crença na superioridade da raça alemã e o temor de que os inimigos humilhassem sua pátria e suas famílias. O problema dos

⁴⁴ **Objetivos do Milênio.** Disponível em: <<http://www.objetivosdomilenio.org.br/>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

⁴⁵ UNICEF. **Children associated with armed groups.** Disponível em: <http://www.unicef.org/chinese/protection/files/Armed_Groups.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2012.

dias atuais não é de igual proporção, mas tem aspectos similares: as crianças das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), por exemplo, recebem um treinamento ideológico deturpado; as crianças africanas que lutam nas guerras civis do continente acreditam piamente na superioridade da tribo que defendem, além do medo, inerente a cada um desses pequeninos, de que sua família seja exterminada.

Dentro da perspectiva, para Kaufmann⁴⁶, o estudo da historicidade do direito é essencial ao desenvolvimento de um direito humano, sob pena de se construir um direito vazio e sem sentido. O direito concreto e histórico⁴⁷ é um verdadeiro pressuposto da compreensão e interpretação das normas vigentes. Essa concepção e visão prévia somente se estabelecem com um olhar histórico⁴⁸ e interdisciplinar no estudo do Direito

A justiça humanitária, o desenvolvimento e o direito mais voltado às pessoas estão por toda a parte nos Objetivos do Milênio. É preciso verificar se há efetividade ou se outros fatores reais de poder⁴⁹ estão impedindo a concretização destes objetivos.

⁴⁶ Nesse sentido, ver, por todos, KAUFMANN, Arthur. **Filosofia do direito**. 2ed. Traduzido por António Ulisses Cortês. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, p.434 e 435, onde se lê: “A historicidade do direito é também a dimensão decisiva que o torna num direito humano. Ela está subtraída a toda a intervenção técnica através de máquinas, aparelhos ou computadores. Apenas um direito histórico, que esteja aberto ao homem na sua concreta existência, é verdadeiramente direito humano”.

⁴⁷ NEVES, A. Castanheira. **Metodologia jurídica**: problemas fundamentais. Coimbra, 1993, p.228.

⁴⁸ Karl Larenz escreve sobre o tema: “Quem quiser compreender o Direito do presente no seu estágio actual tem também que ter em vista o seu dever histórico, bem como a sua abertura face ao futuro. A persistência do passado no Direito historicamente devenida é o tema da história do Direito”. Vide LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 5. ed. Tradução de José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009, p.263.

⁴⁹ Lassalle acerca dos fatores reais de poder e a efetividade da Constituição, assim afirma: De nada servirá o que se escrever numa folha de papel, se não se justifica pelos fatos reais e efetivos do poder”. (LASSALLE, Ferdinand. **A essência da constituição**. 3ªed. Tradução de Walter Stöner. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1988, p.63 e 64.

288 O tempo e, concomitantemente, a História não param, mas somente a médio/longo prazo se poderá analisar detidamente onde há mais ou menos acertos na efetivação de tão eloquentes objetivos, os quais a História já demonstra serem indispensáveis para o pleno desenvolvimento da humanidade como um todo.

6 Considerações finais

O estudo da história do envolvimento da Juventude Hitlerista na Segunda Guerra Mundial tem um extraordinário alcance jurídico-científico, uma vez que, por meio dele, é possível investigar textos internacionais referentes à proteção das crianças, a importância do livre desenvolvimento da personalidade e o direito fundamental a uma educação livre de ideologias, com um sistema educacional que promova o pensamento reflexivo e a crítica construtiva.

A Segunda Guerra Mundial traz um problema extraordinário para os cientistas do direito, uma vez que a tradicional ideia da legalidade absoluta levou o mundo ao holocausto dos judeus. A comunidade jurídica mundial rejeita, então, o paradigma do positivismo clássico por uma nova teoria de desenvolvimento do direito, sendo que neste se positiva o direito natural na forma de princípios de justiça, como, por exemplo, o da dignidade da pessoa humana.

Com os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, a ONU demonstra a necessidade de resolução de diversos macroproblemas. Trata-se de objetivos eloquentes e modernos, porém, é vital uma prévia compreensão histórica no que toca às crianças-soldado. Estudar os erros do passado é importante para que se possam melhorar os instrumentos de cuidado com a infância e a juventude em uma base mundial.

Hoje o que se vislumbra é a falta de efetividade desses objetivos na vida prática de milhares de crianças, demonstrando, assim, que existem diversos fatores reais de poder com os quais os Estados, a Organização das Nações Unidas (ONU) e os indivíduos precisam lidar, se pretendem modificar o panorama atual.

Lamentavelmente, a “Juventude Hitlerista” foi impedida do livre desenvolvimento de sua personalidade, do direito de brincar e de serem protegidos do perigo. Acabaram postos no meio de um turbilhão de atrocidades cometidas contra a humanidade. **289**

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Catarina. **Os Direitos da Criança**: as Nações Unidas, a Convenção e o Comité. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-estudos-cadc.html#IA>> Acesso em: 15 jul. 2012.

BARTOLETTI, Susan Campbell. **Juventude hitlerista**: a história dos meninos e das meninas nazistas e dos que resistiram. Tradução de Beatriz Horta. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006.

BEEVOR, Antony. **Berlim 1945**: a queda. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Record, 2005.

BORMANN, Martin. **Testamento político de Hitler**. Tradução de E. Jacy Monteiro. São Paulo: Livraria Exposição do Livro, 1965.

BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Disponível em: <http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=14f434a7-bb23-4e0b-8ef5-30d8973da7b3&groupId=966410>. Acesso em: 27 out. 2011.

BRASIL. **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional**. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/seguranca-publica/estatuto_roma_tribunal_penal_internacional.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2012.

BROWNLIE, Ian. **Princípios de direito internacional público**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.

290 CARTIER, Raymond. **A segunda guerra mundial**. V.2. Rio de Janeiro: Primor.

Declaração dos Direitos das Crianças. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Declaration_of_the_Rights_of_the_Child>. Acesso em: 25 out. 2011.

ESSAME, H. **A conquista da Normandia**: cai a Fortaleza-Europa. Tradução de N. Japour. Rio de Janeiro: Renes, 1978.

EVANS, Richard J. **A chegada do Terceiro Reich**. Tradução de Lúcia Brito. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. **Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais**. Tradução de Alexandre Salim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cademartori, Hermes Zaneti Júnior, Sérgio Cademartori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

GERICKE, Gerda. **1920**: Primeira assembleia da Liga das Nações. Disponível em: <<http://www.dw-world.de/dw/article/0,326171,00.html>>. Acesso em: 25 out. 2011.

GOLDENSOHN, Leon. **As entrevistas de Nuremberg**: conversas de um psiquiatra com os réus e as testemunhas. Tradução de Igor Korytowski. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

HASSEMER, Winfried. História das ideias penais na Alemanha do pós-guerra. In: FRANCO, Alberto Silva (Org.); NUCCI, Guilherme de Souza (Org.). **Direito Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p.1155-1203.

HEYDECKER, Joe J.; LEEB, Johannes. **O processo de Nuremberg**. Adaptação para a grafia brasileira da versão portuguesa de Jaime Mas e Leite de Melo. Rio de Janeiro: Ibis, 1968.

KAUFMANN, Arthur. **Filosofia do direito**. 2ed. Traduzido por António Ulisses Cortês. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 291

KEEGAN, John. **Waffen-SS: soldados da morte**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973.

KOCH, H. W. **A juventude hitlerista: mocidade traída**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1973.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva, 2009.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 5. ed. Tradução de José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da constituição**. 3. ed. Tradução de Walter Stöner. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1988.

LUCCHESI, Cláudio. **Kursk, 1943**. São Paulo: C&R, 2007.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **Direito internacional: do paradigma clássico ao pós-11 de setembro**. Coimbra, 2006.

MASON, David. **Normandia: do “Dia-D” à derrocada**. Tradução de Edmond Jorge. Rio de Janeiro: Renes, 1974.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

NEVES, A. Castanheira. **Metodologia jurídica: problemas fundamentais**. Coimbra, 1993.

OBJETIVOS DO MILÊNIO. Disponível em: <<http://www.objetivosdomilenio.org.br/>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

OPTIONAL PROTOCOL TO THE CONVENTION ON THE RIGHTS OF THE CHILD ON THE INVOLVEMENT OF

292 CHILDREN IN ARMED CONFLICT. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/law/crc-conflict.htm>>. Acesso em: 18/07/2012.

REYNOLDS, Michael. **Steel Inferno: I SS Panzer Corps in Normandy**. New York: Dell Publishing, 1998.

SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: triunfo e consolidação (1933-1939)**. Vol.1. Tradução de Pedro Pomar. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

_____. **Ascensão e queda do Terceiro Reich: o começo do fim (1939-1945)**. Vol.2. Tradução de Pedro Pomar e Leônidas Gontijo de Carvalho. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

SIMPSON, Keith. **Jovens lobos: 12ª panzerdivision**. Disponível em: <http://www.panzerdivision.com.br/01_01_artigos_01_32.htm>. Acesso em: 25 out. 2011.

STACKELBERG, Roderick. **A Alemanha de Hitler: origens, interpretações, legados**. Tradução de A. B. Pinheiro de Lemos. Rio de Janeiro: Imago, 2002.

SUANNES, Adauto. **O costume como fonte do direito internacional: lembrando Nuremberg**. In: FRANCO, Alberto Silva (Org.); NUCCI, Guilherme de Souza (Org.). *Direito Penal*. v.1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p.629-651.

SULLIVAN, John P. **Crianças Soldados: desespero, retorno a barbárie e conflito**. Disponível em: <<http://www.au.af.mil/au/cadre/aspj/apjinternational/apj-p/2008/3tri08/sullivan.htm>>. Acesso em: 26 out. 2011.

UNICEF. **Cape Town Principles and Best Practices**. Disponível em: <[http://www.unicef.org/emerg/files/Cape_Town_Principles\(1\).pdf](http://www.unicef.org/emerg/files/Cape_Town_Principles(1).pdf)>. Acesso em: 27 out. 2011.

_____. **Children associated with armed groups**. Disponível em: **293**
<http://www.unicef.org/chinese/protection/files/Armed_Groups.pdf>.
Acesso em: 18 jul. 2012.

YOUNG, Desmond. **Rommel**. Tradução de Carlos de Oliveira Gomes e Luiz Macedo Carvalho. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército-Artanova, 1975.

Recebido em 30/07/2012 - Aprovado em 10/09/2012